

TERMO DE REFERÊNCIA 022/2025

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA E TRÂNSITO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a Locação de Equipamentos Automatizados (Planta Automatizada) para a realização de pré-seleção de resíduos domésticos (lixo seco) , a qual será utilizada pela Cooperativa de Trabalho e Reciclagem Mãos Dadas com o Futuro (COOMDAF), a qual possui o convênio com a Prefeitura municipal de Horizontina/RS.

1.2. Os itens e serviços a serem locados estão listados na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCADO	VALOR MENSAL ESTIMADO	PERÍODO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DA PRÉ-SELEÇÃO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 3.500 KG/HORA.O EQUIPAMENTO EM QUESTÃO DEVERÁ DISPOR AINDA: - MECANISMO CAPAZ DE PROMOVER SEM INTERVENÇÃO HUMANA O ROMPIMENTO DOS SACOS/SACOLAS DE LIXO MANTENDO OS REICLÁVEIS INTACTOS - TROMEL PARA SEPARAÇÃO ADEQUADA DO LIXO COMPACTADO (DESAGLUTINAR LIXO) - SEPARADOR DE LEVES -ESTEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DO ABRIDOR DE SACOS - ESTEIRA DE TRANSIÇÃO ABRIDOR DE SACOS PARA TROMEL (DESAGLUTINADOR) - ESTEIRA DE TRANSIÇÃO ENTRE TROMEL E ESTEIRA DE TRIAGEM MANUAL - ESTEIRA PARA TRIAGEM DE LEVES - CONTER BOTÃO DE PARADA PARA SEGURANÇA DO OPERADOR	R\$ 54.433,33	12 (meses)	R\$ 653.200,00



- O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DISPOSITIVO CAPAZ DE INDICAR FALHAS E STATUS DE POSSÍVEIS PROBLEMAS VIA PAINEL DE CONTROLE - INDICATIVO DE HORAS TRABALHADAS - HISTÓRICO COM TEMPO DE FUNCIONAMENTO.			
--	--	--	--

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa presente no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a realização da pré-seleção dos resíduos sólidos domiciliares (lixo seco) encaminhados à unidade de triagem municipal, visando eficiência operacional e otimização da separação dos materiais recicláveis.

2.2. A disponibilização de equipamento automatizado com capacidade mínima de processamento de 3.500 kg/hora permite maior produtividade, melhor controle operacional e maior regularidade na execução dos serviços, contribuindo para o adequado gerenciamento dos resíduos e para a melhoria da qualidade do material destinado à reciclagem.

2.3. A adoção da locação revela-se solução tecnicamente adequada e financeiramente mais eficiente, assegurando flexibilidade contratual e melhor gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na locação de equipamento automatizado destinado à pré-seleção de resíduos sólidos domiciliares (lixo seco), com capacidade mínima de processamento de 3.500 kg/hora, a ser instalado na unidade municipal de triagem.

3.2. O sistema deverá ser composto por conjunto integrado de equipamentos, incluindo abridor de sacos com rompimento automatizado sem danificar os recicláveis, tromel desaglutinador para separação adequada do material compactado, separador de leves, esteiras de alimentação e de transição entre as etapas do processo, bem como esteira destinada à triagem.



3.3. O equipamento deverá possuir painel de controle com indicação de falhas e status de funcionamento, registro de horas trabalhadas e histórico operacional, além de dispositivos de segurança, incluindo parada de emergência, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-12.

3.4. A solução contempla, ainda:

3.4.1. Entrega, instalação e testes operacionais do equipamento;

3.4.2. Treinamento dos operadores designados pela Administração, abrangendo operação segura, rotinas básicas de funcionamento e orientações preventivas;

3.4.3. Prestação de assistência técnica durante toda a vigência contratual, incluindo suporte para correção de falhas e manutenção necessária ao pleno funcionamento do equipamento.

3.5. A contratada deverá garantir a disponibilização do equipamento em pleno funcionamento e sua adequada integração ao fluxo operacional da unidade de triagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade e qualificação técnica:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, fundamentados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. O fornecedor deverá possuir qualificação para fornecer os itens desejados, bem como atender as exigências legais.

4.1.2. Para a execução do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com a locação, instalação e assistência técnica de equipamentos automatizados destinados ao processamento e pré-seleção de resíduos sólidos, bem como apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Deverá garantir a infraestrutura física, econômica e humana para atender às necessidades de cumprimento de garantia em eventuais caso de defeito em um ou mais itens presentes nessa contratação.

4.1.4. Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos



competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.5. A empresa, deverá apresentar os seguintes requisitos de habilitação técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para a locação ou fornecimento com instalação e suporte técnico de equipamento automatizado destinado à pré-seleção de resíduos domésticos, com características e complexidade semelhantes ao objeto da presente licitação;
- b) Comprovação de que a empresa possui responsável técnico com atribuição compatível com as atividades de instalação e suporte técnico do equipamento;
- c) Certidão de registro da empresa e do respectivo responsável técnico junto ao conselho profissional competente, em plena validade;
- d) Declaração de atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, com ênfase na NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- e) Declaração formal de que dispõe do equipamento objeto da contratação, comprometendo-se a disponibilizá-lo em conformidade com as especificações do edital, laudo técnico e termo de referência.

Subcontratação

4.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo a contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para instalação e comissionamento dos equipamentos locados é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, em execução única.

5.2. O local de entrega será o mesmo para todos os itens, e deverá ser realizado de acordo com as regras especificadas a seguir:

Local de entrega: Rua da campina S/N; Bairro Interior; Horizontina RS Cep 98920-000 ; Planta de Trabalho da Cooperativa de Trabalho de Reciclagem Mãos Dadas



com o Futuro de Horizontina Ltda.

Em relação ao **Item 1 – Equipamento automatizado para realização de pré-seleção de resíduos domésticos deverá ser entregue em pleno funcionamento e instalada no local, juntamente com esquema elétrico do equipamento e Manual de operação.**

5.3. A licitante vencedora deverá fornecer, no momento da instalação e comissionamento, a documentação técnica completa da solução locada, abrangendo aspectos mecânicos, elétricos, eletrônicos e de automação, devidamente assinada por profissional legalmente habilitado.

5.4. O dossiê técnico deverá conter, no mínimo:

5.5. Desenhos e esquemas técnicos com vistas, cortes e dimensões do arranjo da planta locada;

5.6. Descrição do modo de funcionamento e das funcionalidades operacionais do sistema automatizado de pré-seleção;

5.7. Indicação de dispositivos de segurança e comprovação de conformidade com a NR-12, com apresentação do laudo técnico e da respectiva ART de instalação;

5.8. Referência às normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT) e planos de manutenção preventiva;

5.9. A apresentação desse dossiê técnico é condição obrigatória para o recebimento inicial da instalação e comissionamento. A ausência do documento ou a falta de assinatura do responsável técnico acarretará a rejeição da entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

5.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

5.11. Indicadores de desempenho (SLA)

5.11.1. Disponibilidade mensal mínima da solução locada: 98% do tempo, desconsideradas janelas autorizadas de manutenção preventiva.

5.11.2. Prazo de atendimento a chamados críticos: até 8 (oito) horas a contar do registro do chamado pelo fiscal do contrato.

5.11.3. Prazo de solução para restabelecimento de operação em chamados críticos: até 24 (vinte e quatro) horas, salvo caso fortuito/força maior



devidamente justificados.

5.11.4. Indicadores e métricas detalhados, incluindo fórmula de cálculo e tolerâncias, constarão do contrato e serão base para atesto, glosas e aplicação de sanções.

5.11.5. Cálculo de disponibilidade: Disponibilidade(%) = (Tempo Total do Período – Tempo de Indisponibilidade Não Planejada) ÷ Tempo Total do Período] × 100, desconsideradas janelas de manutenção preventiva previamente autorizadas.

5.11.6. Janelas de manutenção preventiva: deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e aprovadas pelo fiscal do contrato; o tempo autorizado não comporá a indisponibilidade para fins de glosa.

5.11.7. Itens/peças importados: quando houver necessidade comprovada de importação, as partes poderão pactuar janela extraordinária e critérios de suspensão parcial da contagem do SLA durante prazos logísticos justificados, mediante anuência prévia do fiscal do contrato.

5.11.8. Tabela Consolidada de SLAs – Indicadores de Desempenho

Indicador / Métrica	Descrição	Meta / SLA	Unidade	Glosa Aplicável (art. 11)
Disponibilidade Mensal	Percentual de tempo em que o equipamento está em operação funcional no período de referência (mês), descontadas janelas de manutenção preventiva previamente autorizadas	Mínimo 98%	Percentual (%)	3% de glosa por ponto percentual de indisponibilidade acima do permitido (máximo 2%), limitado a 15%
Prazo de Atendimento a Chamado Crítico	Tempo máximo desde o registro do chamado pelo fiscal até o início do atendimento presencial ou remoto pela contratada	Até 8 horas	Horas	2% de glosa por descumprimento, limitado a 10%
Prazo de Solução para Chamado Crítico	Tempo máximo desde o registro até o restabelecimento pleno de operação do equipamento	Até 24 horas	Horas	2% de glosa por descumprimento, limitado a 10%



Notas:

- 1. Janelas de manutenção preventiva: deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e aprovadas pelo fiscal do contrato; o tempo autorizado NÃO comporá a indisponibilidade para fins de glosa.*
- 2. Chamados críticos são aqueles que interrompem total ou parcialmente a operação do equipamento.*
- 3. Limite máximo cumulativo de glosas: 25% do valor mensal faturado, sem prejuízo de sanções administrativas conforme Lei nº 14.133/2021.*
- 4. Itens/peças importados: quando houver necessidade comprovada de importação, as partes poderão pactuar janela extraordinária e critérios de suspensão parcial da contagem do SLA, mediante anuência prévia do fiscal.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar manutenção integral (preventiva e corretiva), incluindo peças e mão de obra, com prazos de atendimento e restabelecimento definidos em Acordo de Nível de Serviço – SLA de 8 (oito) horas (atendimento) e 24 (vinte e quatro) horas (solução), sem ônus adicional à Administração.

5.13. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

5.14. Treinamento operacional: a Contratada deverá realizar treinamento inicial e reciclagem anual dos operadores indicados pelo Contratante/COOMDAF, com carga horária mínima de 20 horas, entrega de material didático e listas de presença, como condição para o recebimento definitivo.

Recebimento

5.15. O objeto será recebido:

5.15.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação da conformidade da instalação, funcionamento inicial e atendimento às exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias contados da conclusão da instalação e do comissionamento.

5.15.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.



5.15.3. O recebimento definitivo ficará condicionado:

I – À apresentação e aprovação do dossiê técnico completo, nos termos previstos neste instrumento;

II – À realização integral do treinamento operacional, com carga horária mínima estabelecida, entrega de material didático e apresentação das listas de presença devidamente assinadas;

5.16. A aceitação do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Matriz de riscos

6.5.1. Fica instituída matriz de riscos (Lei nº 14.133/2021, art. 22, III, "f") para alocação objetiva dos eventos de risco, responsabilidades e impactos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



6.5.2. Eventos e alocação resumida: a) Atrasos na instalação por culpa da Contratada: responsabilidade da Contratada; efeitos: aplicação de penalidades e glosas, sem prejuízo de indenização; b) Impedimentos de acesso ao local por fato do Contratante: responsabilidade do Contratante; efeitos: prorrogação de prazos e recomposição de custos diretamente impactados; c) Indisponibilidade decorrente de operação inadequada pelo Contratante: responsabilidade do Contratante; efeitos: exclusão de glosas; d) Caso fortuito/força maior devidamente comprovados: neutro; efeitos: reprogramação e análise de revisão; e) Superveniência de tributos/encargos legais com repercussão nos custos: responsabilidade do Contratante; efeitos: revisão dos preços, se cabível; f) Variação cambial relevante em itens importados; efeitos: mecanismos de mitigação e eventual revisão, conforme comprovação.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, a fim de verificar o cumprimento integral das condições estabelecidas, assegurando a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal deverá registrar, em histórico próprio de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, consignando as providências adotadas e as medidas necessárias à regularização de faltas ou defeitos constatados, conforme §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Constatadas inexatidões ou irregularidades na execução contratual, o fiscal emitirá notificação formal à contratada, fixando prazo para a devida correção.

6.10. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

6.11. Ocorrendo fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, o fiscal deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.12. O fiscal informará ao gestor do contrato, com antecedência razoável, o término da vigência contratual, para fins de eventual renovação ou adoção das providências necessárias.



6.13. Compete ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar a execução financeira do contrato, incluindo empenho, pagamento, eventuais glosas, garantias e formalização de apostilamentos ou termos aditivos, quando aplicável.

6.14. O fiscal titular do contrato será Lucas Helmuto Simm, e o fiscal suplente será Fernando Rafael Simon, competindo-lhes exercer as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais



condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada do Relatório Técnico Mensal, após a verificação e o ateste da execução contratual pelo fiscal designado.

7.2. O Relatório Técnico Mensal deverá conter, no mínimo:

I – total de horas do período de referência;

II – total de horas de funcionamento;

III – registro detalhado das indisponibilidades, com indicação de data, horário de início e término e causa;

IV – registro das manutenções preventivas e corretivas realizadas;

V – relação dos chamados técnicos, com indicação dos prazos de atendimento e solução.

7.3. A medição mensal será realizada com base no desempenho operacional do equipamento, considerando a disponibilidade efetivamente constatada no período.

7.4. A disponibilidade será apurada mediante a seguinte fórmula:

Disponibilidade (%) = $(\text{Total de horas do período} - \text{Horas de indisponibilidade imputáveis à Contratada}) \div \text{Total de horas do período} \times 100$.

7.4.1. Não serão consideradas indisponibilidades:

a) paradas programadas previamente autorizadas pela fiscalização;

b) eventos decorrentes de caso fortuito, força maior ou fatos não imputáveis à Contratada.

7.4.2. A disponibilidade mínima mensal exigida será de 98% (noventa e oito por cento).

7.5. Verificado o descumprimento dos níveis mínimos de serviço, o valor mensal devido será ajustado proporcionalmente, observados os seguintes critérios:



7.5.1. Para cada ponto percentual (ou fração) de indisponibilidade que exceda o limite máximo de 2% do período, será aplicada dedução de 3% sobre o valor mensal contratado, limitada a 15% no mês;

7.5.2. O descumprimento do prazo máximo de atendimento técnico de 8 (oito) horas ou de solução de 24 (vinte e quatro) horas para chamados críticos ensejará dedução de 2% por ocorrência, limitada a 10% no mês.

7.5.3. O total das deduções aplicadas no período de referência não poderá ultrapassar 25% do valor mensal contratado.

7.6. As deduções previstas neste item possuem natureza de ajuste econômico decorrente da medição do desempenho contratual, não se confundindo com penalidade administrativa.

7.7. Caso a indisponibilidade mensal ultrapasse 25% ou reste caracterizada inexecução parcial, poderá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento/execução, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.9. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

7.10. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, observadas as exigências legais aplicáveis.

7.11. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.12. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

Antecipação de pagamento



7.13. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, compreendendo a disponibilização completa do equipamento, devidamente instalado, testado e em pleno funcionamento, incluindo todos os serviços acessórios necessários à perfeita execução contratual, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, considerada a locação por 12 (doze) meses, foi obtido pela MÉDIA dos preços pesquisados (R\$ 54.433,33 mensais), perfazendo R\$ 653.200,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e duzentos reais). A descrição detalhada da estimativa, os orçamentos e as memórias de cálculo encontram-se nos anexos.

9.2. Foi utilizada como metodologia para estimativa a MÉDIA dos preços pesquisados; utilizando como parâmetro de pesquisa o disposto no artigo 5º, inciso IV do Decreto nº 13.415, de 05 de maio de 2023.

Tabela de Pesquisa de Preços:

Item	Un	Quant.	DESCRIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO	MAQ BORN	AD LOCAÇÃO	KAUKASUS
1	un	1	Locação de Equipamentos Automatizados (Planta Automatizada) para a realização de pré-seleção de resíduos domésticos (lixo seco)	R\$ 65.500,00	R\$ 71.300,00	R\$ 26.500,00

Resultado da Pesquisa:



Métrica	Valor
MÉDIA	R\$ 54.433,33

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias de custeio, compatíveis com a natureza de despesa de locação de equipamentos, conforme a programação orçamentária do Município de Horizontina-RS.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte ação INVESTIMENTOS NO DEPARTAMENTO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS Dotação orçamentaria nº: 770 Outros serviços de Pessoa Jurídica

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, na forma dos arts. 155 a 187 da Lei nº 14.133/2021 e do contrato.

Glosas vinculadas ao SLA

11.2. O pagamento mensal será efetuado de acordo com a disponibilidade do equipamento efetivamente constatada.

11.3. Indisponibilidade mensal: para cada ponto percentual (ou fração) de indisponibilidade que ultrapasse o máximo permitido (2%, complemento da disponibilidade mínima de 98%), aplicar-se-á glosa de 3% (três por cento) sobre o valor mensal de faturamento, limitada a 15% (quinze por cento) no período de referência (mês de faturamento).

11.4. Atendimento e solução: o descumprimento dos prazos de atendimento (8 horas) e de solução (24 horas) de chamados críticos ensejará glosa de 2% (dois por cento) por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento) no período de referência (mês de faturamento), cumulável com a glosa por indisponibilidade, observado o limite máximo total de glosas indicado no item 11.5.

11.5. Caso a indisponibilidade ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) no mês, ou ocorra reincidência específica, a administração poderá abrir Processo Administrativo Sancionador para aplicação das penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.



Horizontina, 17 de fevereiro de 2026

Jackson Giovan Lipke

Dir. Dep Administrativo

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Trânsito

Neiva Sirlei Wurfel Ebrin

Secretária Municipal de Infraestrutura, Logística e Trânsito

